



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - FONE/FAX (17) 3643-1123 - CEP 15780-000 - Santa Rita D'Oeste - SP

PROCESSO Nº 04/19
CONVITE Nº 03/19
CONTRATO Nº 023/19

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de Santa Rita D'Oeste e a empresa LK LUAN KASTELAN EVENTOS, tendo por objeto a contratação de empresa para a realização de festejos carnavalesco no Município de Santa Rita D'Oeste, para o público, a ser realizado nos dias 02, 03, 04 de março de 2019.

Partes Contratantes:

De um lado, como **CONTRATANTE**, e assim denominado no presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA D'OESTE**, com sede na Rua Antônio Tavares, 107, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº45.138.336/0001-53, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal Alaor Pasian, RG. nº 12.708.621-3-SSP/SP, CPF (MF) nº087.647.568-31, e de outro lado, como **CONTRATADA**, e assim denominado no presente instrumento, a empresa LK LAUN KASTELAN EVENTOS, devidamente inscrita no CNPJ sob nº32.605.472/0001-64, com sede na Rua 31, nº761, sala 02, 1ºandar, Jardim Alto Alegre, na cidade de Santa Fé do Sul/SP, CEP:15775-000, ora representada na forma de seus atos constitutivos por Luan Kaique Vieira Castelan, portador do RG. nº 40.275.553-4 e do CPF nº392.829.779-38.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal nº 8.666/93 e 8.883/94, bem como vinculado ao Edital de Convite nº 03/19.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 – A CONTRATADA, por força do presente instrumento, se obriga a executar para à CONTRATANTE, o que segue:

1.1.1 – Contratação de empresa para a realização de festejos carnavalescos no Município de Santa Rita D'Oeste, para o público, a ser realizado nos dias 02, 03, 04 de março de 2019.

Descrição
Objeto: Contratação de empresa para a realização de festejos carnavalescos no Município de Santa Rita D'Oeste, para o público, a ser realizado nos dias 02, 03, 04 de março de 2019 para festejos carnavalescos. Conforme Descritivo em Anexo: PARA OS DIAS 02, 03 E 04 DE MARÇO DE 2019:

Di *Luana* *Al.*



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - FONE/FAX (17) 3643-1123 - CEP 15780-000 - Santa Rita D'Oeste - SP

- **UMA BANDA MUSICAL:** tocando os estilos de música dos grandes sucessos da atualidade, com um show de quatro horas de duração, com início aproximadamente às 22:00 horas, composta por músicos profissionais com no mínimo a seguinte formação:

- 01 cantor (masculino)
- 01 cantora
- 01 baterista
- 01 contra baixista
- 01 guitarrista
- 01 tecladista
- 01 técnico de som
- 01 técnico de luz
- 02 bailarinas
- 01 Percursionista

- Matine para as crianças no dia 03 de março com início às 17:00 horas com duração mínima de 02 (duas) horas.

Banda: LUAN KASTELAN E BANDA

Valor: R\$ 12.500,00

- **SONORIZAÇÃO:** Sonorização para atender um público de aproximadamente 05 (cinco) mil pessoas em "ar livre", sendo obrigatoriamente um sistema de p.a flay, com no mínimo 8 graves e 8 médio/agudo, bem como sistema de periféricos, equalizadores e mesas de som, oferecer ainda sonorização de palco, para atender todas as necessidades técnicas da banda, para os dias 02, 03 e 04 de março de 2019.

Valor: R\$ 8.000,00

- **ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL:** Iluminação para atender as necessidades da banda, sendo no mínimo: um gride de treliças 9mx6m, para sustentação de no mínimo 12 canhões de led, 4 moving hed, 1 strobo, acl, e todas cortinas do palco, para os dias 02, 03 e 04 de março de 2019.

Valor: R\$ 4.000,00

- **PALCO:** Contratação de um palco de estrutura metálica, no mínimo 08mx06m com cobertura de lona e cercado na laterais com altura mínima de 1,90m e piso de madeirite naval de 20mm e Camarim no mínimo 4x4 metros, com documento ART do engenheiro responsável, para os dias 02, 03 e 04 de março de 2019.

Valor: R\$ 2.200,00

- **TENDAS:** Contratação de duas Tendias tipo Pirâmide 10mx10m com calha treliçada e pé direito de 3,20m de altura, com documento ART do engenheiro responsável, para os dias 02, 03 e 04 de março de 2019.

Valor: R\$ 2.480,00

Luana Kastelan



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - FONE/FAX (17) 3643-1123 - CEP 15780-000 - Santa Rita D'Oeste - SP

- **TENDAS:** Contratação de uma Tenda tipo Chapéu de Brucha 3mx3m com calhas, lonas anti chamas e pé direito de 2,50 de altura, com documento ART do engenheiro responsável, para os dias 02, 03 e 04 de março de 2019.

Valor: R\$ 400,00

- **BANHEIROS QUÍMICOS:** Locação de 04 Sanitários Químicos modelos Standart, nas dimensões de 1,15m por 1,25m por 2,25m de altura, sendo 02 masculinos e 02 femininos, feitos em fibra de vidro com capacidade de 240 litros cada, com identificação nas portas, para os dias para os dias 02, 03 e 04 de março de 2019.

Valor: R\$ 900,00

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VIGÊNCIA

2.1 - O Contrato vigorará por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, tudo conforme o inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (Vinte e Cinco por Cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA

DO LOCAL E RESPONSABILIDADE

4.1 - O objeto da presente licitação será realizado na Rua Rinaldo Franzoti, ao lado da Praça Pública, nos dias 02, 03, 04 de março de 2019, pela empresa vencedora do certame, com início partir das 22:00 horas e o termino até às 04:00 horas do dia subsequente.

4.1.1 - Matine para as crianças no dia 03 de março com início às 17:00 horas com duração mínima de 02 (duas) horas.

4.2 - Ficará a cargo da CONTRATADA a despesa com Carregadores para Carga e Descarga, Transporte com Vans, Hotel, Alimentação e Camarins, se assim for necessário.

CLÁUSULA QUINTA

DO PREÇO

5.1 - Fica ajustado o preço, conforme segue:

5.2 - O valor total global do presente contrato fica estimado em R\$ 30.480,00 (trinta mil, quatrocentos e oitenta reais), onerado na seguinte dotação do orçamento de 2019, a saber:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unid: 02.03.09 - Cultura

A:  



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - FONE/FAX (17) 3643-1123 - CEP 15780-000 - Santa Rita D'Oeste - SP

Dotação: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
13.392.0018.2025 – Manutenção dos Serviços de Cultura

CLÁUSULA SEXTA DO REAJUSTAMENTO

6.1 – O valor do presente CONTRATO será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – O pagamento do objeto licitado será efetuado até 30 (trinta) dias após a emissão da fatura, diretamente à Contratada ou representante legal, através da Tesouraria Municipal.

7.1.1 – Quando a data prevista para o pagamento coincidir com finais de semana, feriado, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES

8.1 – Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a Contratada fica sujeita, a critério da Administração e garantida a defesa prévia, as seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas no Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 – Pelo Atraso injustificado na execução, ficará a Contratada sujeita a multa de: 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação, por hora de atraso, se o atraso for até 03 (três) horas. Excedido este prazo, a multa será em dobro.

8.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia da defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal que rege este instrumento e multa 5% (cinco por cento) sobre o valor do objeto não executado.

8.4 – As multas são autônomas e a aplicação de uma exclui a outra.

8.5 – Na eventualidade de ser aplicada a penalidade de multa, a contratante poderá descontá-la da contratada do saldo credor que esta tiver contra aquela.

8.6 – A aplicação de multa fica condicionada à prévia defesa da contratada, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da respectiva notificação.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 – A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1 – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.2 – Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

A. Luan st.



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - FONE/FAX (17) 3643-1123 - CEP 15780-000 - Santa Rita D'Oeste - SP

9.2 – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

9.2.1 – A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, no que couber, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA DA GERÊNCIA

10.1 – Para a Gerência deste Contrato, fica designado pela CONTRATANTE o Sr. Antônio Ângelo Vitoriano, CPF Nº 310.404.988-25, RG Nº 38.670.531-X – Departamento de Compras, e pela CONTRATADA o Sr. Luan Kaique Vieira Castelan, portador do RG. nº 40.275.553-4 e do CPF nº 392.829.779-38; a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando - se os endereços constantes neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

11.1 – Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, as normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, alterada pelas Leis nºs 8.883, de 8 de junho de 1.994 e 9.032 de 28 de abril de 1995 e legislação aplicável, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA VINCULAÇÃO

12.1 – Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

13.1 – Fica desde já eleito o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul, SP, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem assim justos, contratados e concordantes com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em vias de igual teor, na presença de testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na Imprensa Oficial, do extrato do contrato, a teor do Artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, todo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Rita D'Oeste, 15 de fevereiro de 2019.

Di Luan



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - FONE/FAX (17) 3643-1123 - CEP 15780-000 - Santa Rita D'Oeste - SP

Pela CONTRATANTE

ALAOR PASIAN
Prefeito Municipal

Testemunhas:

ANTONIO ANGELO VITORIANO
RG. 17.869.910 -X SSP/SP

Pela CONTRATADA

LUAN KAIQUE VIEIRA CASTELAN
RG nº 40.275.553-4

ELIANE OLIVEIRA DA SILVA
RG. 25.213.305-5 SSP/SP



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - FONE/FAX (17) 3643-1123 - CEP 15780-000 - Santa Rita D'Oeste - SP

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE

CONTRATADO: LK LUAN KASTELAN EVENTOS

CONTRATO N° (DE ORIGEM):23/2019

OBJETO: contratação de empresa para a realização de festejos carnavalesco no Município de Santa Rita D'Oeste, para o público, a ser realizado nos dias 02, 03, 04 de março de 2019.

ADVOGADO (S)/ N° OAB: Edemilson Silva Gomes/ OAB-SP n° 116258
email:edemilson.gomes@bol.com.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Santa Rita d'Oeste, 15 de fevereiro de 2019.

A. Luan & A.



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - FONE/FAX (17) 3643-1123 - CEP 15780-000 - Santa Rita D'Oeste - SP

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ALAOR PASIAN

Cargo: PREFEITO

CPF:087.647.568-31 RG: 12.708.621-3-SSP/SP

Data de Nascimento: 06/03/1967

Endereço residencial completo: Rua Clemente Batista de Souza, nº471, Residencial Boa Vista, Santa Rita d'Oeste/SP

E-mail institucional: gabinete@santaritadoeste.sp.gov.br

E-mail pessoal: alaorpasian@hotmail.com

Telefone(s) (17) 3643-1123

Assinatura: ALAOR PASIAN

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: ALAOR PASIAN

Cargo: PREFEITO

CPF:087.647.568-31 RG: 12.708.621-3-SSP/SP

Data de Nascimento: 06/03/1967

Endereço residencial completo: Rua Clemente Batista de Souza, nº471, Residencial Boa Vista, cidade de Santa Rita d'Oeste/SP, CEP:15.780-000.

E-mail institucional: gabinete@santaritadoeste.sp.gov.br

E-mail pessoal: alaorpasian@hotmail.com

Telefone(s) (17) 3643-1123

Assinatura: ALAOR PASIAN

Pela CONTRATADA:

Nome: LUAN KAIQUE VIEIRA CASTELAN

RG. 40.275.553-4 SSP/SP

CPF. 392.829.778-38

Cargo: Sócio Proprietário

Data de Nascimento: 15/07/1993

Endereço residencial completo: AV. GUANABARA, 1560- JD GUANABARA - TRES FRONTEIRAS- SP.

E-mail profissional: lkventos@gmail.com

E-mail pessoal: luankaiquecastelan@gmail.com

Telefone (s): 17 99604 3276

Assinatura: Luan Kaique Vieira Castelan

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.